



PREFEITURA DE
AÇAILÂNDIA
De mãos dadas com você

SECRETARIA MUNICIPAL DE

Assistência Social

PROCESSO Nº

DATA DO RECEBIMENTO

HORÁRIO

11642/2021 28/07/2021

DESTINATÁRIO

ECONOMIA

NOME DO INTERESSADO

Assistência Social

ENDEREÇO

E-MAIL

TELEFONE

ASSUNTO

Ofício nº = 2475/2021 - SEMAS

Abertura de Processo Liquidatório





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE PROTOCOLO CENTRAL

001

Folha nº 001..
Proc. nº 11.642
Rúbrica ...*Raimunda*...

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 11642/2021	DATA: 28/07/2021
NOME/RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS	
ASSUNTO: abertura do processo contratação de pessoa física para prestação de serviço de conferencista e relatoria da XIII Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: “ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL” de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.	
Certificamos para os devidos fins de direito, a autuação do processo administrativo acima identificado. Desta forma, em juízo de cognição, vislumbrando imprimir mais celeridade à tramitação dos feitos e mais segurança ao manuseio dos autos deste processo, eu RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA SANTOS, servidora pública deste poder executivo, lavro esta autuação na presente data.	
<p style="text-align: center;"><i>Raimunda</i> _____ Raimunda Pereira da Silva Santos Servidora Pública Municipal Prefeitura Municipal de Açailândia - MA</p>	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



002 *JS*

Folha nº ..002.
Proc. nº 11.642
Rubrica *Aut*

OFÍCIO N. 2475/2021 - SEMAS

Açailândia/MA, 28 de julho de 2021.

Ilmo. Sr.
Edmilson Ângelo Pereira
Secretário de Economia e Finanças
Nesta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
PROCESSO Nº 11642/2021
DATA 28 / 07 / 2021
Raimunda
ASSINATURA

Ilustríssimo Senhor,

Venho pelo presente, na qualidade de Secretária Municipal de Assistência Social, solicitar de Vossa Senhoria que AUTORIZE ao setor competente a abertura de Processo Licitatório tendo por objeto Contratação de pessoa física para prestação de serviço de conferencista e relatoria da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. Anexo a este segue Termo de Referência e cópia com publicação no Diário Oficial do Município da Resolução nº 014/2021-CMAS de 23 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 125 de 29 de junho de 2021.

Atenciosamente,

Raimunda
Patrícia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 003/2021 GAB



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



003
0020
11.642
But.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a contratação de pessoa física para prestação de serviço de conferencista e relatoria da XIII Conferência Municipal de Assistência Social que terá como tema: **“ASSISTENCIA SOCIAL: DIREITO DO POVO E DEVER DO ESTADO, COM FINANCIAMENTO PUBLICO, PARA ENFRENTAR AS DESIGUALDADES E GARANTIR PROTEÇÃO SOCIAL”** de interesse desta Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DA JUSTIFICATIVA

A cada dois anos os municípios brasileiros realizam conferências municipais com o objeto de discutir as políticas públicas de assistência social, bem como elencar as principais demandas do setor e eleger os delegados que participaram da conferência estadual.

Para a condução dos trabalhos, se faz necessário assessoramento de um profissional especializado na área, com experiência adequada para dar ordenamento às rodas de discussão dos eixos a serem debatidos.

Embora existam servidores na Secretaria Municipal de Assistência Social capacitados na área de serviço social, obviamente, estes estarão envolvidos nos eixos de debates, assim é necessário um terceiro em colaboração.

3. DO DIREITO

3.1. A contratação que se pretende tem por fundamento jurídico a Lei nº 14.133/2021, em particular o permissivo esculpido no inciso II, art. 75 deste diploma legal. Aplica-se ainda subsidiariamente o Código Civil, Código de Processo Civil, Código Penal Brasileiro e Código Eleitoral Brasileiro.

4. DA AFERIÇÃO DO PREÇO

4.1. O preço da contratação que se pretende será aferido através de propostas de preços apresentados pelos interessados na prestação do serviço, tendo por critério para a escolha do vencedor aquele que ofertar o menor preço.

5. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O serviço a ser prestado pela conferencista é o que segue:

gph



004

Materia nº ...003...
Proc. nº ...11642...
Rubrica ...Fub...

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



ITEM	DESCRIÇÃO	MÉTRICA	QTD.	VLR	VLR TOTAL
ÚNICO	Serviço de conferencista para condução da XIII Conferência Municipal de Assistência Social 2021, com orientação aos eixos e relatoria final.	HORAS	08		

5.2. Descrição detalhada do serviço:

- Repasso de materiais informativos sobre a Conferência disponibilizados pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS: Informes 01 e 02;
- Orientações sobre a metodologia da Programação da Conferência;
- Ministração da Conferência Magna;
- Coordenação geral dos trabalhos de grupos;
- Relatoria da Conferência (Elaboração do Relatório Final)

5.3. Os eixos a serem trabalhados na conferência serão os seguintes:

- Eixo 01: A PROTEÇÃO SOCIAL NÃO-CONTRIBUTIVA E O PRINCIPIO DE EQUIDADE COMO PARADIGMA PARA GESTÃO DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS NO ENFRENTAMENTO DAS DESIGUALDADES;
- Eixo 02: FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO COMO INSTRUMENTO PARA UMA GESTÃO DE COMPROMISSOS E CORRESPONSABILIDADES DOS ENTES FEDERATIVOS PARA A GARANTIA DOS DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS;
- Eixo 03: CONTROLE SOCIAL: O LUGAR DA SOCIEDADE CIVIL NO SUAS E A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS;
- Eixo 04: GESTÃO E ACESSO ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS E A ARTICULAÇÃO ENTRE SERVIÇOS, BENEFÍCIOS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA COMO GARANTIA DE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS E PROTEÇÃO SOCIAL;
- Eixo 05: ATUAÇÃO DO SUAS EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E EMERGÊNCIAS.



0030
11642
Pent.

005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



6. DO RESULTADO ESPERADO

6.1. Com o procedimento que se apresenta a Secretaria Municipal de Assistência Social espera cumprir sua missão e objetos institucionais, otimizando os resultados da conferência e dando voz às demandas do município, diante um evento conciso, atual e dentro das orientações do Conselho Estadual de Assistência Social e da Lei Orgânica da Assistência Social.

7. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A prestação do serviço referente a XIII Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no Auditório da Igreja Vida, localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 1436 - Jacu), no dia 22 de agosto de 2021, com início às 08 horas.

8. DA FORMA DE AVENÇA E DA FORMA DE PAGAMENTO:

8.1. A formalização da avença será por Nota de Empenho de Despesa, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias, após a realização do Evento, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia, conforme dotação abaixo:

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA e proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações;

10.1.2. Indicar um fiscal representante da Administração para acompanhar a execução do contrato;

10.1.3. Receber os itens adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a contratada entregar fora das especificações do Edital;

10.1.5. Comunicar à contratada, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo acompanhamento do serviço;

10.1.6. Fiscalizar a execução do serviço, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.1.7. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no item 8.2. deste Termo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Fila nº 004
Proc. nº 11.642
Data: 08/08



10.1.8. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Executar os serviços relativos ao objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo, e no instrumento de avença, se firmado;

11.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;

11.1.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.1.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.1.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que venha a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis que antecede a data da conferência, os motivos que impossibilitem o cumprimento do avençado, com a devida comprovação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.10. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FISCAL DE CONTRATO, atendendo de imediato as reclamações.

11.1.12. Executar o objeto de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

11.1.13. Fornecer, na forma solicitada pelo FISCAL DE CONTRATO, Relatório de Atividades realizadas.

11.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários.

11.1.15. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, cumprindo os prazos estabelecidos em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações do FISCAL DE CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem fornecidos.

11.1.16. Executar o objeto contratual através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade para quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham a cometer no desempenho de suas funções,



Processo nº 0040
Fls. nº 11648
Data: Aut.

007

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



obrigando-se a indenizar a CONTRATANTE, por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

11.1.17. Manter um preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de serviço, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

12.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/ aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O(a) gestor(a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

14. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

14.1. O presente contrato tem por órgão fiscalizador a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Açailândia - MA, 14 de julho de 2021



008

Portaria 005,
Proc. nº 11642
Aut.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
CNPJ: 15.425.939/0001-75
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS



Patricia Andrea Giroto Rodrigues
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 003/2021 GAB

009
RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA

ESTADO DO MARANHÃO

ÓRGÃO: PROTOCOLO CENTRAL

Processo protocolado sob nº 11642 / 2021

Encaminhe-se à SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Em, 28 / 07 / 2021

Raimundo

PROTOCOLO